

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 007/2024

Vila Pavão/ES, 18 de janeiro de 2024.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente, Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 007/2024, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.204.463,08 (um milhão e duzentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos), para pagamento de despesas relativas ao contrato de participação a ser celebrado pelo Município com o CIM NOROESTE, para o exercício de 2024.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.

Todavia, para a celebração do Contrato de Programa com o CIM NORTE é imprescindível a abertura de crédito especial para cobertura das despesas dele decorrentes.

O pedido de urgência na apreciação se justifica pelo fato de o projeto em tela cuidar de matérias de prestação de serviços públicos de saúde para atendimento aos nossos munícipes, principalmente a camada mais necessitada da nossa sociedade.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI № 007/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.204.463,08 (um milhão e duzentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos), para pagamento de despesas relativas a participação do Município no CIM NOROESTE, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0146 - CIM NOROESTE

2.152 – Participação do Município no CIM NOROESTE

33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do

qual o Ente Participe ______ R\$ 1.204.463,08

Fonte de Recurso

150000150000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

R\$ 1.204.463,08

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0146 – Cim Noroeste

2.152 – Participação do Município no Cim Noroeste





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ **R\$ 1.204.463,08**

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0000171

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***-*** Prefeitura Municipal de Vila Pavão 18/01/2024 16:03:30

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal